



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 09/2014

FIXA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONJOLOS

O Prefeito do Município de Monjolos, no uso das atribuições legais, e considerando:

O art. 311 da Lei Municipal nº. 828, de 27 de dezembro de 2013 dispõem:

"Art. 311. Fica estabelecida a Unidade Fiscal do Município de Monjolos – UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) – que será utilizada para todas as questões tributárias do Município, no valor de **R\$300,00 (trezentos reais)**, sendo que será atualizada anualmente, a partir do mês de janeiro de cada ano pelo INPC do período de 12 meses até novembro do ano anterior."

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município de Monjolos (UFM) a partir de 28 de março de 2014, passa a ser de **R\$300,00 (Trezentos reais)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 28 de março de 2014.

Pedro Assis Filho
Prefeito Municipal de Monjolos

